



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr Fabiano Moreira da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº M-6.655.623 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, a Senhora **DAYSE MARIA LEITE LAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.926.646-87, C.I. M-2.083.738 SSP/MG residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 165 – Bela Vista – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, denominado **LOCADOR**, neste ato representado pela **VMT LOCADORA LTDA-ME**, CNPJ: 25.571.670/0001-99, pessoa jurídica situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.000 – Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP:33400-000, celebram o presente Instrumento de Rescisão de **Contrato de Locação nº 063/2011**, embasado na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em atendimento ao pedido exposto pelo **LOCATÁRIO**, fica rescindido em 24/04/2015, através deste instrumento particular, Contrato de Locação do Imóvel nº 063/2011, Dispensa de Licitação nº 014/2011, processo nº 106/2011, firmado em 23/09/2011 do imóvel localizado à Rua: Dr Dirceu Portela Azeredo, nº 82 - Bairro: Centro - Lagoa Santa/MG, cuja destinação foi a instalação do Laboratório Municipal de Lagoa Santa/MG firmado com o **LOCADOR**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-à rescindido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

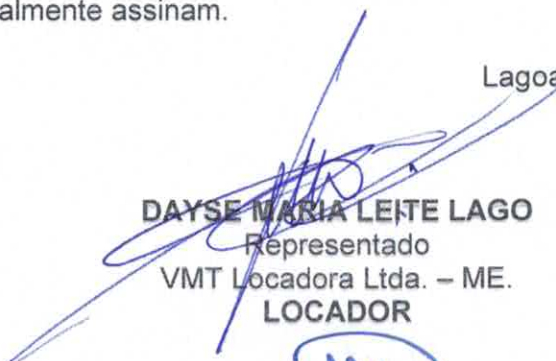
Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, o **LOCADOR** dá plena, total e irrevogável quitação ao **LOCATÁRIO** nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito.


#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.


E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.


Lagoa Santa, 24 de abril de 2015.

  
**DAYSE MARIA LEITE LAGO**  
Representado  
VMT Locadora Ltda. – ME.  
**LOCADOR**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
FABIANO MOREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIO**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.696-78

  
CPF: 131850366-38